



CISVALE

CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CONTRATO Nº 2018 71 57



Contrato de prestação de serviços firmado entre o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE, e a empresa **Marcia Maria Alves de Sousa - ME**, cujo objeto é a **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria no departamento de Recursos Humanos, envolvendo pagamentos de pessoas físicas, autônomas, verificando retenções previdenciárias, tributárias, informações da GFIP, DIRF dos exercícios 2015, 2016, 2017 e 2018 junto ao Consorcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75 com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro - Caucaia-CE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Eudes Ferreira Bringeldoravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **Marcia Maria Alves de Sousa - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº.20.157.781/0001-30, com sede na **Rua P (CJ VILA VELHA II)**, Telefone **(85)3481-4052**, neste ato representada pela Sra. **Marcia Maria Alves de Sousa**, CPF Nº. **769.332.453-49**, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da TOMADA DE PREÇOS nº 004-2018-TP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

PREÂMBULO

Aos 21 de Dezembro de 2018, na sede do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços n.º 004-2018-TP, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado Sr. Francisco Eudes Ferreira Bringel, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria no departamento de Recursos Humanos, envolvendo pagamentos de pessoas físicas,**

Rua Juaci Sampaio Pontes nº1696 B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150
Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75
www.cisvale.com.br E-mail: consorcio cisvale@gmail.com



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará



autônomas, verificando retenções previdenciárias, tributárias, informações da GFIP, DIRF dos exercícios 2015, 2016, 2017 e 2018 junto ao Consorcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria no departamento de Recursos Humanos, envolvendo pagamentos de pessoas físicas, autônomas, verificando retenções previdenciárias, tributárias, informações da GFIP, DIRF dos exercícios 2015, 2016, 2017 e 2018 junto ao Consorcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE.	Mês	01	40.000,00	40.000,00
Valor Global: R\$ 40.000,00					40.000,00

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.3-Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE, se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente contrato terá a validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE, com recursos previstos na seguinte classificação: 0101.10.122.0003.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU – CISVALE; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. 033- Recurso da administração indireta

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 004-2018-TP de 19 de novembro de 2018, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3- Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4- Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos processos administrativos com vistos a licitação ou Contratação.

7.5- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

7.6- A Contratante, através da CPL, e seu ordenador de despesa, será a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada á responsabilidade técnica de assessoria ou consultoria prestados.

7.7 - As despesas com alimentação, hospedagem de seus profissionais quando em caráter presencial serão por conta da Contratante.

CONTRATADA

7.9- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO-TCM, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

7.11- Manter durante toda a execução do contrato, um funcionário (representante) para cumprir a carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais nas dependências do Consorcio, na execução do objeto contratual.



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



7.12- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

7.13- Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

Rua Juaci Sampaio Pontes nº1696 B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorciocisvale@gmail.com



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará



11.3 – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.



CISVALE

CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Caucaia, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia(CE), 21 de Dezembro de 2018.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU -
CISVALE**

CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
FRANCISCO EUDES FERREIRA BRINGEL
CONTRATANTE

Marcia Maria Alves de Sousa
Marcia Maria Alves de Sousa - ME
CNPJ Nº.20.157.781/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ednelson Alves da Silva CPF 851.179.603-78
2. FRANCISCO ORLANDO BANDEIRA FILHO CPF 030.808.623-10



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO

AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE, **torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da** Tomada de Preços nº 004/2018– TP.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.10.122.0001.2.001- Gerenciamento CISVALE Administrativo Financeiro.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terc Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO : 033 - Recursos da administração indireta

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria no departamento de Recursos Humanos, envolvendo pagamentos de pessoas físicas, autônomas, verificando retenções previdenciárias, tributárias, informações da GFIP, DIRF dos exercícios 2015, 2016, 2017 e 2018 junto ao Consorcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: vigora por 90(noventa) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

CONTRATADA: MARCIA ALVES DE SOUSA -ME, vencedora valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

ASSINA PELA CONTRATADA: MARCIA ALVES DE SOUSA -ME, representada pela Sra. Maria Patrícia Viana de Oliveira.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Eudes Ferreira Bringel

Caucaia/CE, 21 de Dezembro de 2018.

Cláudia Bernarda Medeiros
Cláudia Bernarda Medeiros

Comissão Permanente de Licitação
Presidente





CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018– PP – CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, Objeto: **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria no departamento de Recursos Humanos, envolvendo pagamentos de pessoas físicas, autônomas, verificando retenções previdenciárias, tributárias, informações da GFIP, DIRF dos exercícios 2015, 2016, 2017 e 2018 junto ao Consorcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE. VIGÊNCIA:** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Dezembro de 2018; Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. **CONTRATADA: MARCIA MARIA ALVES DE SOUSA -ME , CNPJ Nº 20.157.781/001-30, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). HOMOLOGAÇÃO:** Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. Caucaia/CE, 21 de Dezembro de 2018.





CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL



Certificamos que o EXTRATO DO CONTRATO decorrente do Tomada de Preços nº 004/2018- TP, cujo objeto é a **Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria no departamento de Recursos Humanos, envolvendo pagamentos de pessoas físicas, autônomas, verificando retenções previdenciárias, tributárias, informações da GFIP, DIRF dos exercícios 2015, 2016, 2017 e 2018 junto ao Consorcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE**, foi devidamente afixado no dia 09 de Maio de 2018, no flanelógrafo do CISVALE, conforme estabelece a legislação em vigor.

Caucaia/CE, 21 de Dezembro de 2018.

Cláudia Bernarda Medeiros
Cláudia Bernarda Medeiros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





CISVALE

CISVALE

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
 APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 2018 7557**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 004/2018
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
CONTRATADA: MARCIA MARIA ALVES DE SOUSA - ME
CNPJ Nº 20.157.781/0001-30
DATA DO CONTRATO: 21 de Dezembro de 2018

Autorizo a execução do serviço abaixo discriminado, em razão de o proponente acima ter apresentado proposta para o menor preço o fornecimento obedecerá às condições editalicias e estipuladas em contrato, edital e anexos.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria no departamento de Recursos Humanos, envolvendo pagamentos de pessoas físicas, autônomas, verificando retenções previdenciárias, tributarias, informações da GFIP, DIRF dos exercícios 2015, 2016, 2017 e 2018 junto ao Consorcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE

Dotações oramentarias: 0101.10.122.0003.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00


Fonte de Recurso: 033 - Recursos da administração indireta.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em auditoria no departamento de Recursos Humanos, envolvendo pagamentos de pessoas físicas, autônomas, verificando retenções previdenciárias, tributarias, informações da GFIP, DIRF dos exercícios 2015, 2016, 2017 e 2018 junto ao Consorcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE.	serv	01	40.000,00	40.000,00
Valor Global: R\$ 40.000,00					40.000,00

R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**PRAZO DE AQUISIÇÃO**

Validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caucaia/ Ceará, 21 de Dezembro de 2018.


FRANCISCO EUDES FERREIRA BRINGEL
 DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE
CONTRATANTE


MARCIA MARIA ALVES DE SOUSA - ME
 CNPJ Nº. 20.157.781/0001-30
 MARCIA MARIA ALVES DE SOUSA
 CPF Nº. **769.332.453-49**
CONTRATADA

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060
 Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.brE-mail: consorciocisvale@gmail.com